



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

LEI Nº 998/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar os imóveis localizados nos Conjuntos Habitacionais: Residencial Cidade de Guadalupe, Frei Damião, Mãe Rainha, Bairro José Quincas, João Lourival e João José Pereira que especifica, aos beneficiários do Programa “Moradia Legal III” no Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar os terrenos situados nos Conjuntos Habitacionais: Residencial Cidade de Guadalupe, Frei Damião de Bozzano “Frei Damião”, Conjunto Residencial Mãe Rainha “Mãe Rainha” e o bairro Vereador José Quincas Vieira da Silva “José Quincas”, João José Pereira “O Prefeitão” e João Lourival de Souza “João Lourival” todos de propriedade da Prefeitura de Teotônio Vilela/AL, especificados nesta lei, aos moradores de baixa renda que serão beneficiários do Programa “Moradia Legal III” criado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, a fim de que seja regularizado o registro dos imóveis ali construídos a mais de 05 (cinco) anos, conforme segue:

I - Conjunto Habitacional Frei Damião De Bozano, com as seguintes limitações, confrontações e dimensões: AO NORTE: AVENIDA DO FRONT; AO LESTE: AVENIDA MÁCIO LÚCIO PINTO DA SILVA; AO SUL: AVENIDA PANORÂMICA e AO OESTE: AVENIDA MÁCIO LÚCIO PINTO DA SILVA - ÁREA LEVANTADA: 107.256,00m². PERÍMETRO: 1.397,89metros - LOCAL: TEOTÔNIO VILELA – ALAGOAS.

II – Conjunto Habitacional Mãe Rainha e o bairro JOSÉ QUINCAS VIEIRA DA SILVA, com as seguintes limitações, confrontações e dimensões: AO NORTE: RUA ANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO; AO LESTE: FUNDO DAS CASAS DA RUA CHARLTON DE ARAÚJO MORAES; AO SUL: RODOVIA AL 104 e AO OESTE: RUA FRANCISCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

TEMÓTEO - ÁREA LEVANTADA: **62.212,75m²**. PERÍMETRO: 1115.37metros - LOCAL: TEOTÔNIO VILELA – ALAGOAS.

III - Conjunto Habitacional João José Pereira (O Prefeito), com as seguintes limitações, confrontações e dimensões: AO NORTE: Av. Maria Jeane Moreira Sampaio; AO LESTE: RUA FRANCISCO TEMÓTEO; AO SUL: AVENIDA ANTONIO JOSE DA PAIXÃO e AO OESTE: AVENIDA EDMUNDO FELIX DA SILVA - ÁREA LEVANTADA: 187.415,06m². PERÍMETRO: 1757.21metros - LOCAL: BAIRRO JOÃO JOSE PEREIRA- TEOTÔNIO VILELA – ALAGOAS.

IV - Conjunto Habitacional João Lourival De Souza, com as seguintes limitações, confrontações e dimensões: AO NORTE: RUA ANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO, AO LESTE: TRAVESSA 20 DE JANEIRO, AO SUL: AV. MARIA JEANE MOREIRA SAMPAIO e AO OESTE: TRAVESSA 19 DE NOVEMBRO - ÁREA LEVANTADA: 6871.87m². PERÍMETRO: 348.94metros - LOCAL: BAIRRO SÃO MIGUEL- TEOTÔNIO VILELA – ALAGOAS.

V - Conjunto Residencial Cidade De Guadalupe, com as seguintes limitações, confrontações e dimensões: AO NORTE: RUA ANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO; AO LESTE: RUA JOÃO URSULINO DE SOUZA; AO SUL: AV. MARIA JEANE MOREIRA SAMPAIO e AO OESTE: RUA LÍDIA PEREIRA DOS SANTOS - ÁREA LEVANTADA: 83.229,56m². PERÍMETRO: 1.459,99metros - LOCAL: BAIRRO SÃO MIGUEL - TEOTÔNIO VILELA – ALAGOAS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teotônio Vilela - Alagoas, 27 de Outubro de 2017.

João José Pereira Filho
Prefeito

A presente Lei foi Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 27 de Outubro de 2017.

Flávio Francisco Franoli Oliveira
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio.